



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

PROCESSO LICITATÓRIO

34/2024

DISPENSA

30/2024

CONTRATO

31/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a7edda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandu	
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos	1º SECRETARIO
Data: 04 de março de 2024	Telefone:
Objeto: Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu.	
Justificativa da necessidade da contratação A aquisição de aparelhos de ar- condicionador torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho dos servidores, garantindo conforto térmico aos usuários das dependências da Câmara Municipal de Gandu, considerando também a finalidade de assegurar a temperatura nos locais em que estão instalados os equipamentos de informática da unidade. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos é mais eficiente, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.	

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13		
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13		
03	Tubo de cobre ¼"	Quilogramas	10,270		
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970		
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15		
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03		
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340		
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03		
09	Solda foscooper com banho	Unidade	100		
10	Tubo isolante ¾" branco UV	Unidade	42		
11	Tubo isolante 3/8" banco UV	Unidade	42		
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85		
VALOR GLOBAL					

PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 15 de fevereiro de 2024	
Indicação do Gestor/Fiscal de Contrato	
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	

Gandu – BA, 04 de março de 2024


1º Primeiro Secretario
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

ESTIMATIVA DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PLANILHA MÉDIA COTAÇÃO PAINEL DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13	R\$3.075,99	R\$ 39.987,87
02	Kit para instalação de ar condicionado split com 5mts. kit composto POR: 5m Tubo de cobre 1 4\, 5m Tubo de cobre 1/2 \, 5m Tubo esponjoso Blindado Branco 1 4\, 5m Tubo esponjoso Blindado Branco 1/2\, 2un Porcas Flange 1 4\, 2un Porcas Flange 1/2\, 6m Cabo PP 4x1\, 5mm\, 01un Suporte Metal 450mm para condensadora (parte externa) já com batentes (calço) para condensadora, 04un Parafuso 10mm sextavado\, Buchas + Arruelas	Unidade	13	R\$470,00	R\$ 6.110,00
VALOR GLOBAL					R\$46.097,87





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47ed14

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
3.742,13	3.075,99	2.332,33

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
7 of 102671 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de quatro aparelhos de Ar Condicionado. Descrição: a) Duas unidades: Ar Condicionado, Voltagem:220V, Tipo: Split Dual Inverter Voice, Modelo: Hi Wall, Ciclo: Quente/Frio, Capacidade de refrigeração: 9.000 Btus. Ambientes de até 16 metros quadrados; b) Duas unidades: Ar Condicionado, Voltagem:220V, Tipo: Split Dual Inverter Voice, Modelo: Hi Wall, Ciclo: Quente/Frio, Capacidade de refrigeração: 12.000 Btus. Ambientes de até 25 metros quadrados.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2332,33

Código do CATMAT: 397101

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM ANTI-BACTÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SPRINGER MIDE

Data do Resultado: 31/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 18928807000154

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929610 - CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de quatro aparelhos de Ar Condicionado. Descrição: a) Duas unidades: Ar Condicionado, Voltagem:220V, Tipo: Split Dual Inverter Voice, Modelo: Hi Wall, Ciclo: Quente/Frio, Capacidade de refrigeração: 9.000 Btus. Ambientes de até 16 metros quadrados; b) Duas unidades: Ar Condicionado, Voltagem:220V, Tipo: Split Dual Inverter Voice, Modelo: Hi Wall, Ciclo: Quente/Frio, Capacidade de refrigeração: 12.000 Btus. Ambientes de até 25 metros quadrados.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2751,98

Código do CATMAT: 397100

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:QUENTE/FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM ANTI-BACTÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SPRINGER MIDE

Data do Resultado: 31/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 18928807000154

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929610 - CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de 4 (quatro) aparelhos de ares condicionados de 9.000 BTU's em atendimento à demanda do Grupamento de Operações com Cães GOC/GCMBH e 2 (dois) aparelhos de ares condicionados de 22.000 BTUs, em atendimento à demanda do Centro Ensino e Treinamento da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3400

Código do CATMAT: 414749

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ELGIN-ELGIN

Data do Resultado: 01/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 43684445000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição e instalação de 4 (quatro) aparelhos de ares condicionados de 9.000 BTU's em atendimento à demanda do Grupamento de Operações com Cães GOC/GCMBH e 2 (dois) aparelhos de ares condicionados de 22.000 BTUs, em atendimento à demanda do Centro Ensino e Treinamento da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6484,2

Código do CATMAT: 354890

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:22.000 BTU, VAZÃO AR:1.050 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO/MONOFÁSICO/3 VELOCIDADE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 01/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FB MULTI NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 46051880000126

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984123 - PREF.MUN.DE BELO HORIZONTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Kit para instalação de ar condicionado split com 5mts. kit composto POR: 5m Tubo de cobre 1 4", 5m Tubo de cobre 1/2 \, 5m Tubo esponjoso Blindado Branco 1 4", 5m Tubo esponjoso Blindado Branco 1 4", 2un Porcas Flange 1 4", 2un Porcas Flange 1/2 \, 6m Cabo PP 4x1 \, 5mm\, 01un Suporte Metal 450mm para condensadora (parte externa) já com batentes (calço) para condensadora\, 04un Parafuso 10mm Sextavado\, Buchas + Arruelas (parte externa)

Ano da Compra
2023, 2024

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00001	Dispensa de Licitação	457011	CONJUNTO FERRAMENTAS		UNIDADE	1	R\$470	MSS REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791170 - GRUPO AGRO NAVAL DE MANUTENÇÃO	10/07/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edda

TERMO DE REFERENCIA Aquisição CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu.

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13		
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13		
03	Tubo de cobre 1/4"	Quilogramas	10,270		
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970		
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15		
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03		
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340		
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03		
09	Solda foscooper com banho	Unidade	100		
10	Tubo isolante 1/4" branco UV	Unidade	42		
11	Tubo isolante 3/8" banco UV	Unidade	42		
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85		
VALOR GLOBAL					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de aparelhos de ar- condicionador torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho dos servidores, garantindo conforto térmico aos usuários das dependências da Câmara Municipal de Gandu, considerando também a finalidade de assegurar a temperatura nos locais em que estão instalados os equipamentos de informática da unidade.

2.2 Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos é mais eficiente, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, no conforto acústico, como também na redução do consumo de energia elétrica.

2.3 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado no levantamento feito pelo setor administrativo da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após um meticuloso levantamento de mercado, a aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTUs emerge como a melhor solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gandu.

Durante o processo de pesquisa, verificou-se que os sistemas de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTUs são conhecidos por sua eficiência energética. Essa eficiência é fundamental para uma entidade governamental, como a Câmara Municipal, que busca minimizar os custos operacionais e reduzir o consumo de energia elétrica, contribuindo assim para uma gestão financeira mais responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

A capacidade de 9.000 BTUs é adequada para a maioria dos espaços de tamanho médio, comuns em ambientes administrativos e de escritório, como os presentes na Câmara Municipal. Isso permite uma climatização eficaz dos ambientes sem sobrecarregar o sistema, garantindo o conforto dos funcionários e visitantes.

Ao comparar diferentes opções no mercado, constatou-se que os sistemas split de 9.000 BTUs oferecem um excelente custo-benefício. O investimento inicial é relativamente acessível, especialmente quando consideramos a eficiência energética e a durabilidade desses equipamentos. Além disso, seus custos operacionais ao longo do tempo tendem a ser menores em comparação com outras alternativas disponíveis.

Portanto, considerando todos esses aspectos, a aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 BTUs se destaca como a melhor solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Gandu. Essa escolha não apenas atende aos requisitos técnicos e orçamentários, mas também proporciona um ambiente confortável e produtivo para o desempenho das atividades legislativas, alinhando-se assim aos objetivos e às responsabilidades da instituição.

3.2 Considerando a descrição da solução como um todo, a melhor opção para adquirir os produtos em referência, é a realização da contratação direta através da Dispensa de licitação em razão do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.2 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I
- 4.3 **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
- 4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13 O Contrato terá duração até 30 de Maio de 2024, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei 14.133 de 2021;
- 4.14 Os produtos serão entregues na câmara Municipal de Gandu, conforme endereço na Ordem de compra;

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e Proposta Comercial apresentada.

5.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação;

5.4 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Contrato, inclusive comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

5.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6 Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

5.7 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.9 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edd4

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto em parcela única

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

I Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed4d

III Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

VI Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Parágrafo único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

§ 1º. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

I Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.097,87 (Quarenta e seis mil e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos produtos Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE - 15000000.

Gandu – 12 de março de 2024


Primeiro Secretário
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de adquirir ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, conforme a pesquisa de preço realizada no valor médio de R\$ 46.097,87 (quarenta e seis mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 12 de março de 2024

Presidente da Câmara
Claudio Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento a solicitação do Presidente quanto a existência de recursos orçamentários e para cumprimento dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV, com o objetivo de Adquirir de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE – 150000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu – BA, 12 de março de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

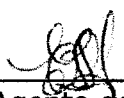


Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 30/2024

Gandu – BA, 12 de março de 2024



Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

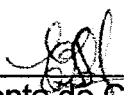


Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 46.097,87 (quarenta e seis mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu – BA, 12 de março de 2024



Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

PROCURADORIA JURÍDICA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 34/2024
Modalidade: Dispensa nº 30/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 12 de março de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

Em atendimento à solicitação do Agente de contratação para análise Jurídica quanto a Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A priori a aquisição pode ser contratada de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor administrativo da câmara, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edd4

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

 OAB/BA 45397
Assessor Jurídico
OAB
45397



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

AVISO DA DISPENSA



Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 30/2024 Processo Administrativo n.º. 33/2024

A câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*) na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15 de março de 2024
Horário: 08:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13		
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13		
03	Tubo de cobre 1/4"	Quilogramas	10,270		
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970		
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15		
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03		
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340		
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03		
09	Solda foscoper com banho	Unidade	100		
10	Tubo isolante 3/4" branco UV	Unidade	42		
11	Tubo isolante 3/8" branco UV	Unidade	42		
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85		
VALOR GLOBAL					

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Email camaradegandu@gmail.com, ou protocolará no endereço da câmara Municipal a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, prazo e dados da empresa até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 12 de março de 2024

Agente de Contratação

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação

5. Documentos Complementares:

a) **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este aviso

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

		PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	V.UNI.	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **da Dispensa de licitação nº. 30/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDCWNTK3MEE3RJQ4OTEZOU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edd4

AVISO DE DISPENSA Nº 30/2024 Processo Administrativo n.º 33/2024

A câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15 de março de 2024
Horário: 08:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13		
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13		
03	Tubo de cobre 1/4"	Quilogramas	10,270		
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970		
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15		
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03		
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340		
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03		
09	Solda foscoper com banho	Unidade	100		
10	Tubo isolante 3/4" branco UV	Unidade	42		
11	Tubo isolante 3/8" branco UV	Unidade	42		
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85		
VALOR GLOBAL					

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933bd-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Email camaradegandu@gmail.com, ou protocolará no endereço da câmara Municipal a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, prazo e dados da empresa até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 12 de março de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933bd-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação

5. Documentos Complementares:

a) **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este aviso

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

		PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL	QUT.	V.UNL	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47ed14

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **da Dispensa de licitação nº. 30/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.133/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA

REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA

CNPJ nº. 32.676.322/0001-41

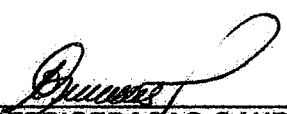


ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Objeto		Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu Ba.	
Razão Social		REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA	
CNPJ		32.676.322/0001-41	
Endereço		AV NESTOR LOPES DA SILVA 46A TERREO / CENTRO / GANDU / BA /	
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal		MARILDO BARBOSA GUIMARÃES	
Estado civil do Representante Legal	CASADO	Nacionalidade do Representante Legal	BRASIL
Identidade do Representante Legal	162275064SSP/BA	CPF do Representante Legal	249.543.815-68
Validade da Proposta	60 (Sessenta dias)		

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13	R\$ 2.799,00	R\$ 36.387,00
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
03	Tubo de cobre 1/4"	Quilogramas	10,270	R\$ 120,89	R\$ 1.241,54
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970	R\$ 120,89	R\$ 2.051,50
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03	R\$ 66,00	R\$ 198,00
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340	R\$ 93,39	R\$ 1.059,04
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03	R\$ 65,89	R\$ 197,67
09	Solda fosco per com banho	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	Tubo isolante 3/4" branco UV	Unidade	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
11	Tubo isolante 3/8" banco UV	Unidade	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85	R\$ 10,90	R\$ 926,50
VALOR GLOBAL					R\$ 45.022,22

Gandu, 15 de março de 2024.


REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
CNPJ nº 32.676.322/0001-41

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento: d00933d8-2252-4632-8c1d-f8ad9a47edd4

REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA

CNPJ nº. 32.676.322/0001-41



ANEXO – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Gandu, 15 de março de 2024.


REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
CNPJ nº 32.676.322/0001-41

REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA

CNPJ nº. 32.676.322/0001-41



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.676.322/0001-41, sediada à AV NESTOR LOPES DA SILVA 46A TERREO / CENTRO / GANDU / BA /, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do da Dispensa de licitação nº. 030/2024, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Gandu, 15 de março de 2024.

REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
CNPJ nº 32.676.322/0001-41

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

MARILDO BARBOSA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 249.543.815-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0162275064, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 DE MAIO, 18, CASA, ALMIR RAMOS CARNEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/07/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 565.747.385-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0319274837, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 DE MAIO, 18, CASA, ALMIR RAMOS CARNEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200914736, com sede Av. Nestor Lopes da Silva, 46-A, Terreo, Centro Gandu, BA, CEP 45450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.676.322/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA NESTOR LOPES DA SILVA, 331, TERREO:, PARQUE TURISTICO, GANDU, BA, CEP 45.450-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, UTILITARIOS, VEICULO DE PASSEIO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO A

Req: 81000001123965

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020

Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

**VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.
MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO..**

COMERCIO VAREJISTA DE

CNAE FISCAL

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARILDO BARBOSA GUIMARAES, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARILDO BARBOSA GUIMARAES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81000001123965

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020
Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed4d

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GANDU-BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARILDO BARBOSA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 249.543.815-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0162275064, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 DE MAIO, 18, CASA, ALMIR RAMOS CARNEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/07/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 565.747.385-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0319274837, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 DE MAIO, 18, CASA, ALMIR RAMOS CARNEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200914736, com sede Av. Nestor Lopes da Silva, 331, Térreo, Parque Turístico, Gandu, BA, CEP 45450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.676.322/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo resolvem, assim, proceder a seguinte consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000001123965

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020
Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial de REFRIGEL REFRIGERAÇÃO GANDUENSE LTDA, e terá sede e domicílio na Avenida Nestor Lopes da Silva, 331, Térreo; Parque Turístico, Gandu, Ba, CEP 45.450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem por objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, UTILITARIOS, VEICULO DE PASSEIO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO..

CNAE FISCAL

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Req: 81000001123965

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020
Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País pelos sócios, assim distribuído:

MARILDO BARBOSA GUIMARAES, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.
ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/1989, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARILDO BARBOSA GUIMARAES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001123965

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020

Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

CNPJ nº 32.676.322/0001-41

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo também os lucros serem utilizados para aumento do capital.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000001123965

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020
Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA**

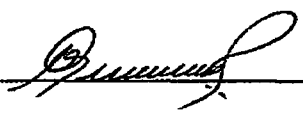
CNPJ nº 32.676.322/0001-41

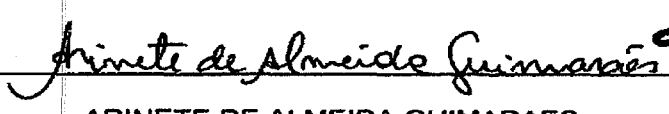
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de GANDU - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GANDU (BA), 22 de Outubro de 2020.


MARILDO BARBOSA GUIMARAES


ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Dr. Nélson Welton Farias do Nascimento - Tabelião Titular
Av. Manoel Lins do Silva, nº 21 - Centro - Gandu - BA - Cep: 45400-000
Tel: (73) 9920-6203 E-mail: cartorio.gandu@juceb.ba.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARILDO BARBOSA GUIMARAES E ARINETE DE ALMEIDA GUIMARAES**

Em testemunho da verdade: **Juliano Alves De Jesus Junior**, Escrevente Autorizado, A quem se dá a validade acompanhada do QR CODE - GANDU - BA
27/10/2020. Valor do Al: R\$ 10,40 E nol: R\$ 5,02
Taxa: R\$ 5,38

2891.AB204803-8 E 2894.AB204605-4

SELO RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.gov.br/autenticidade



Juliano Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

Req: 81000001123965

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020

Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



203178254



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

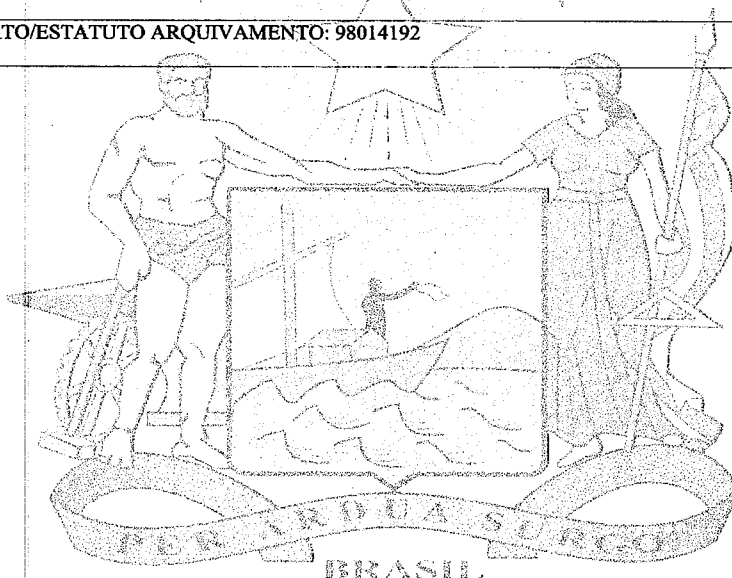
NOME DA EMPRESA	REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
PROTOCOLO	203178254 - 26/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200914736
CNPJ 32.676.322/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98014192 DE 09/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 09/11/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98014192



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98014192 em 09/11/2020

Protocolo 203178254 de 26/10/2020

Nome da empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA NIRE 29200914736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 270868570573584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

B
A

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2149041575



NOME
MARILDO BARBOSA GUIMARAES

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
162275064 SSP BA

CPF
249.543.815-68 DATA NASCIMENTO
12/08/1963

FUNÇÃO
MARCEL BARBOSA GUIMARAES
MARIA LUCIA BARBOSA

PROVEDOR / ACC. COT. INSC.
AC

Nº REGISTRO
01442350095 VIGÊNCIA
05/10/2026 Nº HABILITAÇÃO
25/02/1962

OBSERVAÇÕES

Marcelo Barbosa

LOCAL / DATA EMISSÃO
VALENCA, BA 08/10/2021

R. L. L.
Rodrigo P. L. L. de Souza Lima
Diretor Geral

76483566440
BA511161249

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2149041575







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.licon.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47ed14

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
CNPJ: 32.676.322/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:32:11 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **A547.5D42.804C.C23B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.676.322/0001-41

Certidão nº: 15374751/2024

Expedição: 06/03/2024, às 12:10:29

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.676.322/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Gandu
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 01377

Contribuinte: REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA ME
CPF/CNPJ: 32.676.322/0001-41
Inscrição: 000000032

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 06/03/2024 às 11:59:25
Validade: 04/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.gandu.ba.io.org.br/>
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Gandu.

Código de Autenticidade: 8825 - 2878 - 3245



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a478dd4



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241017273

RAZÃO SOCIAL	
REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.284.535	32.676.322/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.676.322/0001-41
Razão Social: REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
Endereço: AV NESTOR LOPES DA SILVA 46A TERREO / CENTRO / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118231235069281

Informação obtida em 06/03/2024 12:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REFRIGERAÇÃO GANDUENSE LTDA.

CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS.



ORÇAMENTO Nº 0019/2024

CAMARA MUNICIPAL DE GANDU
CNPJ: 13.283.106/0001-91
RUA MANOEL LIBANIO DA SILVA, 105
GANDU – BAHIA
CEP: 45.450-000

Fornecimento de produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q'DE	RS UNITARIO	RS DESCONTO	RS TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL INVERTER 9.000 BTUS 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO (CONDENSADOR +EVAPO-RADOR)	13 UND	2.799,00	-0,00	36.387,00
02	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR SPLIT DE 9 A 12.000 BTUS	13 UND	98,00	-0,00	1.274,00
03	TUBO DE COBRE DE 1/2"	10,270 KG	120,89	-0,00	1.241,54
04	TUBO DE COBRE DE 3/8"	16,970 KG	120,89	-0,00	2.051,50
05	FITA PVC 10 MTS	15 UND	10,89	-0,00	163,35
06	FITA SILVER TYPE 50 MTS	03 UND	66,00	-0,00	198,00
07	FREON 410A	11,340 KG	93,39	-0,00	1.059,54
08	CARGA MAP SOLDA 400 G	03 UND	65,89	-0,00	197,67
09	SOLDA FOSCO PER C/ BANHO	100 UND	6,00	-0,00	600,00
10	TUBO ISOLANTE 1/2" BRANCO UV	42 UND	10,99	-0,00	461,58
11	TUBO ISOLANTE 3/8" BRANCO UV	42 UND	10,99	-0,00	461,58
12	CABO PP 4 X 1,5MM	85 MTS	10,90	-0,00	926,50
TOTAL GERAL					R\$ 45.022,26

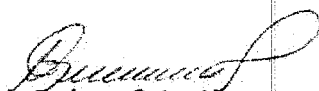
Valor total R\$ 45.022,26 (Quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

Condições para pagamento: A vista.

Entrega dos produtos: IMEDIATO.

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) DIAS.

Gandu-Ba 15 de janeiro de 2024.


Marildo Barbosa Guimarães
Diretor Comercial
(73) 9 9953-2286

32.676.322/0001-41
REFRIGEL - REFRIGERAÇÃO
GANDUENSE LTDA.
Av. Nestor Lopes da Silva, 331
Bairro Parque Turístico - Gandu - Ba.
CEP 45.450-000

AV. NESTOR LOPES DA SILVA, 331 - PARQUE TURISTICO - TEL.: (73) 9 9866-2585 - CEP: 45.450-000 - GANDU - BA
CNPJ. 32.676.322/0001-41 INSC. ESTADUAL 30.284.535-PP

e-mail: refrigel.diretoria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933db-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa fornecedora REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA inscrita no CNPJ Nº. 05.381.128/0001-66, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

Gandu, 15 de março de 2024

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

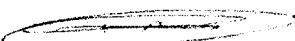
RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE autorização da autoridade competente

DISPENSA Nº.30/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender às necessidades da câmara municipal de Gandu, com o valor global de R\$ 45.022,22 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para a empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.381.128/0001-66. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 15 de março de 2024


Claudiano Nery de Santana
Câmara de Gandu



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE
autorização da autoridade competente
DISPENSA Nº.30/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu, com o valor global de R\$ 45.022,22 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para a empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.381.128/0001-66. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 15 de março de 2024

Presidente da Câmara
Claudio Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edda

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta
Câmara municipal de Gandu
Processo Administrativo nº. 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE E A
EMPRESA REFRIGEL REFRIGERACAO
GANDUENSE LTDA.

A Câmara Municipal de Gandu, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 13.283.106/0001-91, com sede à Rua Manoel Libanio da Silva nº. 105 Centro Gandu-BA, representada neste ato pelo presidente municipal o Sr. Claudiano Nery de Santana, casado residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado contratante e a empresa doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA Inscrita no CNPJ nº. 32.676.322/0001-41 com sede no endereço Av. Nestor Lopes da silva 46a térreo / centro / Gandu / Ba / neste ato representada pelo senhor Marildo Barbosa Guimarães inscrito no CPF sob o nº. 249.543.815-68, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº .034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 030/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu-Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição do produto	Uni	Quant	V. Unit	V. Total
01	Ar condicionado tipo split hiwall inverter 9.000 btus, com controle remoto sem fio (condensador + evaporador)	Unidade	13	R\$ 2.799,00	R\$ 36.387,00
02	Suporte para condensador de Ar split de 9.000 a 12.000 btus	Unidade	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
03	Tubo de cobre 1/4"	Quilogramas	10,270	R\$ 120,89	R\$ 1.241,54
04	Tubo de cobre 3/8"	Quilogramas	16,970	R\$ 120,89	R\$ 2.051,50
05	Fita de PVC 10 metros	Unidade	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
06	Fita Silver Type 50 metros	unidade	03	R\$ 66,00	R\$ 198,00
07	Freon 410A	Quilogramas	11,340	R\$ 93,39	R\$ 1.059,04
08	Carga Map Solida 400g	Unidade	03	R\$ 65,89	R\$ 197,67
09	Solda fosco per com banho	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

10	Tubo isolante ¾" branco UV	Unidade	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
11	Tubo isolante 3/8" banco UV	Unidade	42	R\$ 10,99	R\$ 461,58
12	Cabo PP 4X1,5 MM	metros	85	R\$ 10,90	R\$ 926,50
VALOR GLOBAL					R\$ 45.022,22

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ o Aviso de Dispensa

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 de Março de 2024 a 30 de Maio de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.022,22 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-f8ad9a47edd4

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de janeiro de 2024

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os *requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

8.9.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edd4

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias, dias;
 2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47edd4

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. **O contrato poderá ser extinto:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 05/06/2024 11:39:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb0933d8-2252-4e32-8c1d-18ad9a47ed14

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE - 1500000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



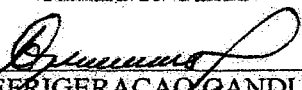
oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Gandu 15 de março de 2024.



CONTRATANTE
Claudiano Nery de Santana
Câmara de Gandu


REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA
CNPJ Nº. 32.676.322/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONTRATADO: REFRIGEL REFRIGERACAO GANDUENSE LTDA inscrita no nº CNPJ 05.381.128/0001-66

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado tipo split de 9.000 btus, e material de consumo para instalação, para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 até 30 de Maio de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 45.022,22 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara